



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/002/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/4.067/2013

Dispensa: 012/2020

PRC/026/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Eliza Aparecida de Carvalho Souza**, domiciliada a Fazenda Pequeri de Baixo, s/ nº, Bairro Pequeri, Congonhas/MG – MG, CEP-36415-000, inscrita no CPF sob o nº 371.459.596-15, RG M6.802.230, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Comunicação Interna nº. 00052/SEDECIT/2021, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação da locação do imóvel situado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, Bairro Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento da “DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural”, constante no contrato 002/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, caput da Lei 8.245/1991.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/002/2020 é de R\$28.075,92 (vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$2.339,66 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.

Vanderlei Custódio Martins

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Eliza Aparecida de Carvalho Souza

Locador

Testemunhas:

1.

2.